

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

DECRETO Nº 11.538, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8094/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições (1077)	R\$ 4.500,00
Recurso: 4011	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1066)	R\$ 4.500,00
Recurso: 4001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 9.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação recurso 4011	R\$ 4.500,00
Excesso de Arrecadação recurso 4001	R\$ 4.500,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 9.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

DECRETO Nº 11.543, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020 que mantém o Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art.
3º

VII - Fica determinada que a gratuidade de uso dos ônibus aos idosos seja exclusiva nos horários das 09h às 11h30min e das 14h às 16h30min.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art.
3º

Parágrafo único. Os mercados e açougues localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), deverão atender, exclusivamente, no sistema de *take-away* no horário compreendido entre as 12h30min às 17h, podendo nos demais horários seguir com atendimento presencial, desde que observando o cumprimento de todas as demais regras estabelecidas na legislação municipal e estadual.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os §§1º, 2º e 3º ao art. 10 do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os bares, lancherias e *food trucks* deverão encerrar suas atividades às 20h, restando vedada a permanência de clientes e o consumo no local após este horário.

“§ 2º Para os bares, lancherias e *food trucks*, fica vedada a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.” (NR)

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

“§ 3º Os bares, lancherias e *food trucks* localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), somente poderão atender ao público no turno da manhã, devendo após as 13h atender, exclusivamente, no sistema de tele-entrega ou *take-away*, sendo vedada qualquer presença de público no local”. (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do *caput* do art. 12 do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Fica autorizado o funcionamento das lojas de conveniência, das 7h às 20h, de segunda a sábado, vedado o consumo no interior do estabelecimento.” (NR)

Art. 5º Fica alterada a redação do *caput* do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Fica autorizado o funcionamento dos clubes esportivos, das academias e atividades afins em que não haja contato físico, com adoção das seguintes medidas:” (NR)

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso II do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
13.....

II – nas academias, limitação máxima de 05 alunos por vez, caso superado o disposto no inciso I deste artigo;” (NR)

Art. 7º Fica alterada a redação do *caput* do art. 16 do Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária e pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município, aos quais compete:” (NR)

Art. 8º Permanecem em vigor as demais disposições Decreto nº 11.531, de 16 de abril de 2020, naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 017-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5756/2020 CPM DA EMEF UNIVERSITÁRIO CNPJ nº 01.235.636/0001-85 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 21.782,80 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 24/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 018-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5771/2020 APF DA EMEI PEQUENO LAR CNPJ nº 00.834.862/0001-10 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 15.622,40 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 25/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 019-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5121/2020 CPM DA EMEF SÃO JOSÉ DE CONVENTOS CNPJ nº 00.222.579/0001-37 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 18.654,50 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 26/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 021-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6256/2020 APF DA EMEI DOCE INFÂNCIA CNPJ nº 03.667.408/0001-00 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 19.013,30 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL 16-06/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA A SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão pública ocorrerá no dia 06/04/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 24 de abril de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.

CONTRATO NÚMERO: 135-02/2014*30 (TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO): Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, constante no processo administrativos nº 8623/2020, fica aditado ao presente contrato de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de saúde junto ao Hospital Bruno Born, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem, o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme recurso recebido através da Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a custeio de ações e serviços relacionados à COVID19.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1025

CONTRATO NÚMERO: 135-02/2014*31(TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO): Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, constante no processo administrativos nº 8624/2020, fica aditado ao presente contrato de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de saúde junto ao Hospital Bruno Born, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem, o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme recurso recebido através da Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a custeio de ações e serviços relacionados à COVID19.